

EFC 88

Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 872

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1970

113

DISPÕE SOBRE A REVALORIZAÇÃO DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS FICAM MAJORADOS, DE ACORDO COM A SEGUINTE ESCALA:

PADRÃO	VALOR MENSAL - R\$
A	258,00
B	272,00
C	286,00
D	301,00
E	315,00
F	330,00
G	336,00
H	350,00
I	358,00
J	405,00
K	422,00
L	493,00
U-8	806,00

ARTIGO 2º FICAM MAJORADOS DE 10% (DEZ POR CENTO):

A) OS PROVENTOS DOS INATIVOS, COM BASE NO REAJUSTAMENTO RESULTANTE DA LEI Nº 772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968;

B) AS PENSÕES MENSUAIS PAGAS PELA PREFEITURA;

ARTIGO 3º A TABELA IV, ANEXA À LEI Nº 684, DE 31 DE JANEIRO DE 1967, PASSA A SER A SEGUINTE:

TABELA IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1- CHEFE DE GABINETE	FG-3	DESIGNAÇÃO PELO PREFEITO
2- DIRETOR DE DIVISÃO	FG-3	IDEM
3- CHEFE DO SERVIÇO DA RECEITA	FG-3	IDEM
4- CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	IDEM
5- OPERADOR DE MÁQUINA COMPUTADORA	FG-2	IDEM
6- ENCARGADA DA MERENDA ESCOLAR	FG-0	ESTA FUNÇÃO SÓ PODE SER EXERCIDA PELA DIRETORA DE PARQUE DE RECREAÇÃO

(PROSSEGUIR...)



EFC:-

Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 872 - FLS. 2

112

ARTIGO 4º - FICA INSTITUÍDA UMA GRATIFICAÇÃO DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA CRUZEIROS) MENSAL PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

ARTIGO 5º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PAGAR AO SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), PELO EXERCÍCIO DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES NO CORRENTE ANO.

ARTIGO 6º - O CARGO DE LANÇADOR, PADRÃO "I", DA TABELA II ANEXA À LEI Nº. 684, DE 31 DE JANEIRO DE 1967, FICA RECLASSIFICADA NO PADRÃO "K".

ARTIGO 7º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS VERBAS PRÓPRIAS, A SEREM CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971, COM EXCEÇÃO DA RESULTANTE DO ARTIGO 5º, QUE CORRERÁ POR CONTA DA VERBA 31-300.000,20 - PESSOAL CIVIL - 01.06 - GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO NA JAM, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

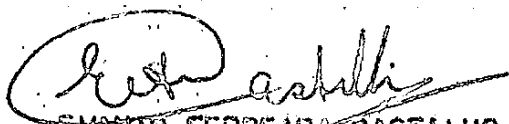
ARTIGO 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1971, COM EXCEÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, QUE ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 9º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, ACS 24 DE DEZEMBRO DE 1970.


HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1970.


EVAIR FERREIRA CASTILHO
DIRETOR DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DO PESSOAL